

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – CPL/CIGÁS**

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 15, de 27 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA – ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.**

**1 DO OBJETO:**

**1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

**1.1.2** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**2.1** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br), ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**2.2** A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**UASG:** 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

*R* *Paulo*

**Data da sessão pública: 07/01/2021**

**Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 8h30 (horário de Manaus)**

**2.3** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.4** Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

**2.5** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

### **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 12 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

**3.2** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

**4.1.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

**4.1.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o *Comprasnet*, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

*Manaus*

**4.2.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecido no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.**

**4.2.2** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

**4.2.3** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

**4.2.4** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

**4.2.5** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

**4.2.6** Empresa estrangeira que não funcione no País;

**4.2.7** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.8** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2.9** Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 44, da Lei 13.303/2016;

**4.2.9.1** Para fins do disposto no **item 4.2.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.2.10** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

**4.2.11** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

**4.2.12** Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016.**

**4.3** Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

*Paulo*

**4.3.1.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

**4.3.1.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.1.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.3.1.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5 DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

*R*  
*Paulo*

**5.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

**6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.7.1** A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

*R*  
*Raufel*

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **valor total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.1.2.1** **A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.**

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

**7.5.1** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.7** A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previstos no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** A partir de 08h30, horário de Manaus, do dia **07/01/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

*R*  
*Paulo*

na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

**8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.2** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**8.5.3** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.1** O lance deverá ser ofertado conforme **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 210,00 para o grupo.

**8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em

*Paulo*

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.16.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**.

**8.21.1** Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

**8.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

*R*  
*Paulo*  
*08*



oferta.

**8.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

## **9 DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

**9.1** Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

**9.2** O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

**9.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**9.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.5** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016**.

**9.6** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.7** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a

*R*  
*Paulo*  
*09*

suspeita.

**9.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.10** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.13** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

**9.14 Da negociação:**

**9.14.1** O Pregoeiro procederá a negociação diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

**9.15** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

**9.16** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

**9.17** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

**9.18** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

*R*  
*Raufelb*

## **10 DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.3.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

**10.4** avendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.



**10.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6** Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

### **10.6.1 Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1** **Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

**10.6.1.2** **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;



**10.6.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**10.6.1.3.1.** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

**10.6.1.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

**10.6.1.5 Se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

**10.6.1.5.1.** A simples apresentação, quando da solicitação do pregoeiro, não assegurará ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006, caso ele não indique no sistema, no cadastramento da proposta, a sua condição.

**10.6.1.6** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## **10.6.2 Qualificação Técnica:**

**10.6.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

**10.6.2.1.1.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**10.6.2.1.2.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.6.3** Deverá comprovar que fornece/forneceu ativos (hardware e software) como serviços, compatível com o objeto da licitação.

*R*  
*Carvalho*

**10.6.4** Deverá comprovar prestação de serviço de suporte em 1º e 2º níveis, remoto e presencial, especializado em sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10 PRO.

**10.6.4.1** O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

**10.6.4.2** A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**10.6.4.3** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**10.6.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.6.5.1** Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até **120 (cento e vinte)** dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**10.6.5.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.5.3** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**10.6.5.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.6.5.3.2.** As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, deverão **comprovar o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.**

**10.6.5.4** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

*R. Crispel*

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

**10.6.5.5** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta ajustada ao lance final apresentada no sistema.

**10.6.5.6** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

#### **10.6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.6.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**10.6.6.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**10.6.6.3** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**10.6.6.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

**10.6.6.5** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

#### **10.6.7 Declarações:**

**10.6.7.1** A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de**

*R*  
*Prufels*

**Trabalho Degradante ou Forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET”.

#### **10.6.8 Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.6.8.1** Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

**10.6.8.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

**10.6.8.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

**10.6.8.4** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**10.6.8.5** A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

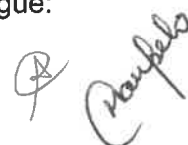
**10.6.8.6** Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**10.6.8.7** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.8.8** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.8.8.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.8.8.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



**10.6.8.8.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.6.8.8.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**10.6.8.8.2.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1** A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

**11.1.1** Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

**11.1.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.1.2** As propostas enviadas via sistema eletrônico, não necessitam de reconhecimento de firma.

**11.1.1.3** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**11.1.2** Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

**11.1.2.1** O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via físico, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

*Assinatura*



**11.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**11.7.1** As certidões negativas enviadas deverão estar atualizadas no envio da referida documentação.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, (**art. 24 do Decreto nº 10.024/2019**).

**12.2** Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos poderão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br) ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no horário de 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até **03 (três) dias úteis** antes da realização deste Certame (**arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019**), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico Comprasnet.

**12.2.1** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

**12.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

*[Assinatura]*  
Campeiro

**12.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **13 DOS RECURSOS:**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

**13.6** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.8** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.9** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

*Paulo*

**13.10** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

**15.2** A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

#### **16 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:**

**16.1** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

**16.2** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016.


**16.3** O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste EDITAL, independente de transcrição.

**16.4** Constan do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o ANEXO I deste EDITAL, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

**16.5** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**16.6** Decorridos **90 (noventa) dias** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.7** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

**16.8** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste EDITAL, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

**16.9** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**16.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

**18.1** A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

## **19 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**19.1** O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

**19.2** Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

**19.3** A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**19.4** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**19.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**19.6** A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**19.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**19.8** Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

**19.9** O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **20 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**20.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

## **21 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**



**21.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, quando for o caso, após este período, por índice oficial a ser determinado na contratação e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Cigás.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada também estão estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

### **22.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.2.1** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 024/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**22.2.2** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**22.2.3** Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**22.2.4** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

**22.2.5** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

**22.2.6** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

**22.2.7** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**22.2.8** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

**22.2.9** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.



**22.2.10** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

### **22.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.3.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**22.3.2** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**22.3.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**22.3.4** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

**22.3.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**22.3.6** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**22.3.7** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

**22.3.8** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços correspondentes.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

**23.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

**23.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

*D. Campos*

**23.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

**23.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei 13.303/16 e RILC/CIGÁS**.

**23.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**23.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**24.1** A rescisão do **CONTRATO** oriundo deste certame terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

**24.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**24.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**24.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**24.1.4** O atraso injustificado no serviço do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

**24.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**24.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

**24.1.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**24.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

*R*  
*Paulo*



**24.2** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

**24.2.1** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

**24.2.2** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

**24.3** A aplicação das medidas acima fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**25.4** As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

**25.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

**25.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.


**26.9.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**25.10** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

**25.11** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**25.12** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cigas-am.com.br** ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**25.13** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

## **26 DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**26.1** São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**26.1.1** Anexo I – Minuta do Contrato;

**26.1.2** Anexo II – Termo de Referência; e

**26.1.3** Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

Manaus, 15 de dezembro de 2020.




**MÁRCIA CAMPELO DA SILVA**

**Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.**

Edital aprovado na forma do Regulamento Interno de  
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.



**Ana Carolina Loureiro de Assis**  
Advogada  
Gerência Jurídica/CIGÁS.

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

\_\_\_\_\_,  
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO  
AMAZONAS** – **CIGÁS** e

\_\_\_\_\_,  
na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_ (profissão), portador de cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. \_\_\_\_\_, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia \_\_\_\_ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página \_\_, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2020, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.



27

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços XX, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.**

4.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.**

5.1 É irremediável o valor do presente Contrato, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 – Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do IGP-M referente ao período.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de empreitada por preço global.


6.2 A execução dos serviços será realizada de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 e nº 17, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia.

6.3 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XX/XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.**

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e


23

completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

**7.2** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**7.3** A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**7.4** À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XX/XXXX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XX/XXXX, conforme itens abaixo:

1. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.

2. Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de recebimento dos cartões na sede da CONTRATADA, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;

5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.

8. Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

*[Handwritten signatures]*

**9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

**10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

**13.** Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

**14.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

**15.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**17.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

**19.** Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

**20.** Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

**21.** Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

*A*  
*Naufelo*

**22.** Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

**23.** A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

**23.1** A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

**23.2** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

**24.** Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

## **8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:**

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.

4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

*A*  
*Amufels*

6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços/Fornecimento correspondentes.

#### **CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**9.1** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

**9.2** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

**9.3** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX** lotado(a) **XXXXXXXXXXXX** – Gerência de **XXXXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

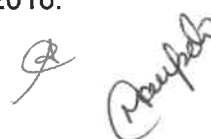
**10.2** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**10.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

**11.2** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

**12.2** O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**12.3** Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**12.4** Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.5** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**12.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.7** O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

**12.8** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1** Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**14.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

**14.2** Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.



**14.3** Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

**14.4** O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

**14.5** Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.**

**15.1** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

**15.2** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.4** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 14.3 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016

**15.5** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

**15.6** A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**15.7** A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

**15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:**

*A*  
*Paulo*

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

**15.9** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.10** As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

**15.11** A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**15.12** Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 7.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**15.12.1** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**15.12.2** O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**15.12.3** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

**16.1** O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

a) Pela execução do respectivo objeto;

b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;

c) Por inexecução total ou parcial;

d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e

e) Pela via judicial.

*A*  
*Campeiro*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.**

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade entrega dos materiais por execução direta ou indireta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.**

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.**

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

*A*  
*Paulo*

**20.4** Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**20.5** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 20.4 acima.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.**

### **21.1 As partes declaram que:**

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

**21.2** - Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

**21.3** - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

### **21.4 - A CONTRATADA declara que:**

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**22.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a

*R* *Paulo* *37*

reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**22.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**22.3** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

**22.4** Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

**22.5** Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

**23.1**– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

**23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:**

**23.2.1** Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

**23.2.2** O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.**

**24.1** – A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XX/XXXX.

A

Manfred

**24.2** – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**23.3** Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**24.4** - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

**24.5** - O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.6** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**24.7** - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**24.8** - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**24.9** - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**24.10** - O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**24.11** - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**24.12** - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1** - O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

### **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**

---

**DIRETORIA**

**EMPRESA VENCEDORA**

---

**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:





	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	1	de	23
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

## **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente termo de referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes neste termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços integrados de tecnologia, incluindo disponibilização, gestão, monitoramento de ativos de TI, atendimento remoto e presencial e gestão do ciclo conforme condições e especificações constantes neste termo.

**2.2.** O desafio de gerenciar a área de Tecnologia da Informação com suas complexidades, mudanças e atualizações tornou-se uma preocupação da gerência de tecnologia da informação da CIGÁS que busca cada vez mais o alinhamento estratégico do setor de TI com o negócio da Companhia, em razão do alto grau de dependência ao uso da TI, principalmente na demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho.


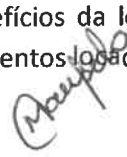
**2.3.** Dessa forma, entende-se que a contratação de serviços para prestação de serviços integrados de tecnologia, gera uma otimização dos recursos de TI para melhor atender aos usuários, elevado a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelos colaboradores da GETIN e a possibilidade de realização das atividades de apoio e atividades finalísticas com maior eficiência assim garantindo a segurança das informações e mantendo a disponibilidade e integridade dos dados e aprimoramento da integração entre os sistemas de informação.

**2.4.** O novo modelo de gestão e contratação visa suprir as necessidades de melhorias visando possibilitar a modernização e aumento da capacidade do atendimento de T.I, as quais estão relacionadas as seguintes áreas de conhecimento: Planejamento estratégico, diminuição de obsolescência tecnológica.

**2.5.** Os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 36 (Trinta e seis meses) contínuos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, na decisão para o prazo estendido leva em conta as os seguintes aspectos:

**2.5.1.** Na fase de planejamento da licitação, identificamos que por se tratar de um serviço contínuo onde não pode ocorrer interrupção do mesmo, sendo que os colaboradores da CIGÁS necessitam de computadores para realizar suas atividades diárias, considerando o serviço de sua natureza contínuo e interruptos torna-se economicamente mais vantajoso para CIGÁS realizar contratação por um período de 36 ( Trinta e seis meses), trazendo também consigo a oportunidade garantir a seleção de um bom fornecedor, uma melhor gestão de contratos, além de uma prática positiva no que tange economicidade para CIGÁS, como também para os fornecedor do serviço, tendo em vista que o mesmo obterá sua compensação em razão do investimento.

**2.5.2.** O processo de locação é mais vantajoso para CIGÁS, pois, entre os benefícios da locação temos já inclusos no valor do aluguel do equipamento, fatores como: depreciação dos equipamentos locados, manutenção



  
41

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>2</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

preventiva e corretiva dos equipamentos, valor do processo de instalação da interface dos equipamentos e sua manutenção.

**2.5.3.** Neste sentido, entendemos que um contrato de 36 meses além de ser economicamente mais vantajoso, também permite a Companhia possuir mais tempo de planejamento na contratação e eventuais trocas de fornecedores na renovação contratual, assim evitando uma possível descontinuidade dos serviços que poderiam causar danos a esta administração.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

#### **3.1. DOS SERVIÇOS**

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer serviços que atendam plenamente às necessidades da CIGÁS.

**3.1.2.** Locação de Microcomputadores Corporativos de forma centralizada, que consiste na disponibilização de Equipamentos e Softwares, definidos neste termo de referência, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a CIGÁS. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

**3.1.2.1.** Fornecimento de Equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior, tais como o fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos.

**3.1.2.2.** Fornecimento de suporte técnico de 1º e 2º nível, tais como fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.

**3.1.2.3.** Disponibilizar 02 funcionários para instalar e configurar os equipamentos alocados inicialmente na CIGÁS.

**3.1.2.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

**3.1.2.5.** Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

**3.1.2.6.** A CONTRATADA poderá, em casos que necessitem reparos a serem realizados em laboratório, realizar a troca dos equipamentos por outro backup (reserva), visando o reestabelecimento dos serviços dentro do tempo estabelecido no acordo de nível de serviço.

**3.1.2.7.** CONTRATADA deverá garantir, no mínimo, a quantidade de 5% do total de cada ativo novo entregue, de equipamentos de backup (reserva), visando garantir o cumprimento do acordo de nível de serviços acordado para os ativos novos.

**3.1.2.8.** Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

**3.1.2.9.** Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

**3.1.2.10.** Todas as vezes que for realizado manutenção corretiva, realizar análise para verificar se há necessidade da preventiva nos equipamentos.



42

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>3</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**3.1.2.11.** Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

### **3.2. GESTÃO DE IMAGEM:**

**3.2.1.** A CONTRATADA deverá prover a gestão das imagens dos ativos novos geridos, incluindo a criação dos padrões de imagem de acordo com as necessidades da CIGÁS.

**3.2.2.** Este serviço deve contemplar a criação da imagem, padronizando todos os aplicativos e softwares utilizados pelos usuários da CIGÁS.

**3.2.3.** As características de cada imagem criada deverão ser definidas em conjunto entre CONTRATADA e CIGÁS durante a reunião de início. Posteriormente a imagem criada deverá ser homologada pela CIGÁS antes do envio dos equipamentos.

**3.2.4.** Os softwares inclusos na solução entregue serão de responsabilidade da CONTRATADA inclusive o Microsoft Windows.

**3.2.5.** O processo de criação da imagem será realizado nas dependências da CIGÁS.

**3.2.6.** A CONTRATADA deverá manter em suas instalações o backup das imagens durante a vigência do Contrato.

**3.2.7.** Após validação das imagens criadas, a CONTRATADA será responsável pela replicação delas em todos os ativos novos entregues.

### **3.3. CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE DO USUÁRIO:**

**3.3.1.** A fase de configuração do ambiente do usuário contempla todos os procedimentos relacionados à configuração dos ativos e dos softwares necessários a prestação dos serviços contratados e entregues ao usuário final.

**3.3.2.** Estão contemplados nesta fase as seguintes etapas, as quais deverão ser validadas pelo(s) usuário(s) a fim de possibilitar a perfeita utilização do ambiente:

**3.3.2.1.** Migração de perfis de usuário.

**3.3.2.2.** Configuração de conta de correio eletrônico e pastas particulares.

**3.3.2.3.** Configuração de rede e internet.

**3.3.2.4.** Instalação e configuração de impressoras.

**3.3.2.5.** Pastas de compartilhamento do usuário.

**3.3.2.6.** Mapeamento de redes e computadores em rede.

**3.3.2.7.** Transferência de arquivos do usuário da máquina anterior para a nova (quando aplicável).

**3.3.2.8.** Configuração de redes wireless.

*B*  
*Maufelo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>4</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**3.3.2.9.** Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados.

**3.3.2.10.** Após a CONTRATADA realizar a migração dos dados, deverá realizar a configuração e os testes gerais que visem garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (checklist) de ativação que será provido pela CONTRATADA.

**3.3.2.11.** Esta fase será considerada concluída quando o ambiente estiver operacional e apto a ser utilizado sem necessidade de manuseio/suporte pela CONTRATADA.

#### **3.4. FERRAMENTA DE RECUPERAÇÃO E CONTROLE DE IMAGEM:**

**3.4.1.** O equipamento (notebook ou desktop) deverá conter uma partição de restauração com a imagem inicial da CIGÁS. Este recurso deve possibilitar a restauração da imagem padrão (imagem inicial homologada e descarregada no hardware sem a perda de dados, sem a necessidade de mídias externas e permitir que o processo seja executado de forma remota).

**3.4.2.** A imagem deverá ser compatível com qualquer hardware (desktops e notebooks) contratados, desde que o licenciamento (OEM) do Sistema Operacional vinculado ao hardware seja igual ou superior ao Sistema Operacional da imagem.

**3.4.3.** Em caso de falha no disco rígido a CONTRATADA deverá disponibilizar uma mídia de recuperação idêntica à imagem matriz que permita a completa restauração através de uma mídia externa (pen drive ou hd externo, por exemplo).

**3.4.4.** A CIGÁS poderá solicitar uma atualização das imagens criadas a cada doze meses considerando a data de criação da última imagem.

#### **3.5. SERVICE DESK:**

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, estrutura de Service Desk, assim como ferramenta de gerenciamento de serviços, para registro de chamados relativos à solução entregue.

**3.5.2.** O Service Desk atuará como área solucionadora da TI da CIGÁS, recebendo chamados referentes ao escopo contratado neste Termo de Referência.

**3.5.3.** A triagem inicial de chamados para avaliação se está ou não no escopo deste Termo de Referência será de responsabilidade da CIGÁS.

**3.5.4.** O Service Desk deverá ser implantado conforme melhores práticas ITIL e deverá disponibilizar atendimentos de 1º e 2º níveis, remotos e presenciais.

**3.5.5.** Todas as solicitações de atendimento referentes à solução entregue, deverão ser registrados na ferramenta de Service Desk disponibilizada pela CONTRATADA, podendo serem feitos via e-mail, telefone ou portal web.

**3.5.6.** A cobertura de registro e atendimento do Service Desk deverá acontecer em horário comercial, das 07h às 17h.

*R. Anufelo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	5	de	23
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**3.5.7.** A CONTRATADA poderá utilizar estrutura e software próprio ou de terceiros para registro e controle dos incidentes, desde que previamente submetido à avaliação e aprovação da CIGÁS. Em qualquer dos casos, todo o conteúdo de registros de chamados técnicos, scripts de atendimento e base de conhecimentos gerados durante a vigência do contrato serão de propriedade da CIGÁS.

**3.5.8.** O software a ser fornecido/disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**3.5.9.** Abertura, registro, classificação, acompanhamento e encerramento de incidentes / requisições de serviço via Web.

**3.5.10.** Geração de identificadores únicos para cada ocorrência.

**3.5.11.** Manutenção das datas e histórico da evolução dos incidentes.

**3.5.12.** Categorização, indicando tecnologias/serviços envolvidos, impacto para o negócio, contatos, técnicos responsáveis etc.

**3.5.13.** Sistemática automatizada de notificação com base na ocorrência de eventos como abertura, mudança de situação, encerramento de incidentes/requisições de serviço.

**3.5.14.** Sistemática automatizada de escalada funcional e hierárquica de incidentes/requisições de serviço para os casos de incidentes críticos, estouro de níveis de serviço, atendimento de usuários especiais e etc.

**3.5.15.** Categorização e atribuição automática do nível de serviço a ser cumprido com base no impacto do incidente/requisição de serviço para CIGÁS.

**3.5.16.** Geração de relatórios gerenciais que permitam visualizar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

**3.5.17.** Geração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento de incidentes/requisições de serviço abertos e resolvidos por período, localidade de atendimento, usuário, serviço de TI/tecnologia etc.

**3.5.18.** Geração de relatórios gerenciais que permitam a análise de tendências dos incidentes gerados por período.

**3.5.18.1.** A composição do Service Desk será conforme tabela abaixo:

Nível	Localização dos Recursos	Detalhamento	Jornada de atendimento
1	Remoto (nas dependências da CONTRATADA)	Registro de incidentes remoto, tratamento inicial e encaminhamento.	07h00min as 17h00min Segunda à sexta
2	Presencial (nas dependências da CIGÁS)	Atendimentos presenciais a chamados relacionados à microinformática	07h00min as 17h00min Segunda à sexta

**3.5.18.2.** A CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, 1 (um) Técnico as dependências da CIGÁS para atendimento a chamados de 2º nível caso seja necessário.

*R. Campos*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>6</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**3.5.18.3.** O usuário da CIGÁS deverá acionar a Service Desk da CONTRATADA, por meio de telefone, e-mail ou site. Esses 3 (três) meios para abertura do incidente serão divulgados pela CONTRATADA após a Assinatura do Contrato.

**3.5.18.4.** O usuário da CIGÁS informará o número de série do ativo presente na etiqueta adesiva fixada na parte frontal do hardware, o qual deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

**3.5.18.5.** O usuário da CIGÁS descreverá com detalhes as características do incidente.

**3.5.18.6.** A equipe de Service Desk da CONTRATADA deverá executar os seguintes encaminhamentos aos incidentes, quando necessário:

**3.6. Service Desk de 1º Nível:**

**3.6.1.** Registro do incidente, acesso remoto para tratativa do problema em questão;

**3.6.2.** A ferramenta de acesso remoto deverá ser fornecida pela CONTRATADA e as regras de segurança deverão ser discutidas e implementadas com a CIGÁS, após assinatura do contrato.

**3.6.3.** Acompanhamento da solução até o encerramento do incidente.

**3.6.4.** Quando não concluído pelo 1º Nível, deverá ser formalizado o registro e repassado ao 2º nível de atendimento.

**3.7. Service Desk de 2º Nível:**

**3.7.1.** Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com restauração dos serviços nos ativos de TI, preservando os dados do usuário.

**3.7.2.** A demanda para o 2º nível será realizada pelo técnico disponibilizado pela CONTRATADA para restauração dos serviços com possível substituição de partes e peças e/ou substituição do equipamento, preservando os dados do usuário nos casos em que o problema não tiver acometido o disco rígido do equipamento.

**3.7.3.** O atendimento de 2º nível deverá ser realizado com base nas informações do registro formalizado no 1º nível, com todo o histórico como tentativas de resolução do problema remotamente.

**3.7.4.** Solicitar ao usuário o acesso ao ativo para resolução do problema.

**3.7.5.** O acesso ao ativo em hipótese nenhuma, deverá ser realizado de forma intrusiva, ou seja, o técnico da CONTRATADA jamais poderá realizar o acesso para resolução de incidentes e solicitações ao ativo sem a solicitação e devida aprovação do usuário solicitante.

**3.7.6.** Os serviços de suporte e assistência técnica aos ativos geridos deverão ser realizados no local de instalação e inventário (on-site) pelo técnico de 2º nível pela CONTRATADA.

**3.7.7.** A CONTRATADA operará como empregadora autônoma e, conseqüentemente, os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CIGÁS, sendo remunerados e pagos diretamente pela CONTRATADA, a qual será inteira e exclusivamente responsável por todos e quaisquer

*[Assinatura]*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº: TR-024/2020	
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOLHA:	7 de 23
	Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.			

ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual ou Municipal) e da Legislação Trabalhista e Social vigentes.

**3.7.8.** A CONTRATADA será responsável por todos os serviços necessários ao reestabelecimento completo da operação do ativo novo, sem ônus à CIGÁS, incluindo toda a logística e troca de partes e peças.

**3.7.9.** A CONTRATADA deverá designar no mínimo 1 (um) Supervisor de Serviços, que atuará na medição e supervisão do trabalho dos recursos técnicos alocados para o contrato. Este profissional poderá atuar presencialmente ou remotamente.

**3.7.10.** A CONTRATADA deverá garantir que o supervisor realize a cada 30 (trinta) dias, reuniões por meio de videoconferência com os colaboradores da CIGÁS para acompanhamento do Contrato.

**3.7.11.** Em caso de desrespeito, a CIGÁS poderá solicitar a qualquer momento da vigência do contrato, a seu critério, a substituição do técnico de 2º nível. Devendo esta substituição ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

**3.7.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a estrutura e ferramental necessários à perfeita execução das atividades dos profissionais residentes como, por exemplo, computadores pessoais, softwares diversos incluindo antivírus e de produtividade, entre outros.

**3.7.13.** A CONTRATADA, por sua vez, deverá disponibilizar todas as bases de dados de Service Desk, chamados e históricos relacionados ao projeto.

### **3.8. SANITIZAÇÃO DE DISCOS:**

**3.8.1.** O Processo de Sanitização de discos consiste em garantir que as informações armazenadas nos discos dos ativos, uma vez apagados, não sejam recuperados por qualquer processo de recuperação.

**3.8.2.** A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos **no final do contrato**.

**3.8.3.** O processo de sanitização deverá obedecer às normas do Departamento de Defesa Norte Americano (DOD 5220.22-M) ou normas brasileiras similares, devendo a CONTRATADA comprovar o processo por meio de documentação oficial.

**3.8.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CIGÁS a comprovação do processo de sanitização, um ofício detalhando o processo e atestando sua realização em todo o parque de ativos que fizeram parte do escopo dos serviços.

**3.8.5.** A documentação oficial poderá ser declaração da CONTRATADA afirmando que fez o serviço conforme a norma DoD, devendo a CONTRATADA assumir a responsabilidade pelas informações prestadas.

### **3.8.6. ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (SLA):**

**3.8.7.** O Acordo de nível de serviço deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto a CIGÁS.

*R. Daufels*

47

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº: TR-024/2020	
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOLHA:	8 de 23
	Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.			

**3.8.8.** A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados conforme tabela a seguir:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA):		
NÍVEL	TEMPO PARA 1º ATENDIMENTO	TEMPO PARA SOLUÇÃO
1º NÍVEL	ATÉ 01 (UMA) HORA	ATÉ 02 (DUAS) HORAS
2º NÍVEL		ATÉ 08 (OITO) HORAS

**3.8.8.1.** CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos ao longo do contrato.

**3.8.8.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretivas nos ativos sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na CIGÁS.

**3.8.8.3.** Os atendimentos pertinentes às responsabilidades da CONTRATADA serão em regime 9x5 (nove horas por dia, 5 dias da semana) devendo ser realizado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 17hs, com intervalo de uma hora para almoço, conforme carga horaria da CIGÁS.

**3.8.8.4.** Após a assinatura do contrato, o tempo para a entrega das máquinas será de até 60 dias corridos.

**3.8.8.5.** Após recebimento das máquinas o tempo para instalação será de até 05 dias uteis.

**3.8.8.6.** O tempo para entrega de uma nova máquina, após solicitação da CIGÁS será de até 30 dias corridos.

**3.8.8.7.** O tempo para troca de uma máquina com defeito, será de até 48 horas.

### **3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

#### **3.9.1. DESKTOP**

##### **3.9.1.1. PLACA MÃE**

**3.9.1.1.1.** Placa Mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.

**3.9.1.1.2.** Possui portas USB, na parte frontal e traseira do equipamento.

**3.9.1.1.3.** Possui uma porta RJ45 10/100/1000 MB/s, padrão Ethernet, com função *autosense* para seleção da taxa de transferência.

##### **3.9.1.2. PROCESSADOR**

**3.9.1.2.1.** 9ª geração do Processador Intel Core i5-9700 (3 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, octa-core).

##### **3.9.1.3. MEMÓRIA**

**3.9.1.3.1.** DDR4-2666 Mhz ou Superior.

**3.9.1.3.2.** 8 GB de memória RAM.

**3.9.1.3.3.** Possibilidade de expansão para até 32GB.

*Handwritten signature*



	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>9</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

#### **3.9.1.4. ARMAZENAMENTO**

**3.9.1.4.1.** HD de 1TB (7200 RPM) "3,5".

#### **3.9.1.5. PORTAS**

**3.9.1.5.1.** 02 USB 3.0 (Frontais).

**3.9.1.5.2.** 04 USB 2.0 (Traseiras).

**3.9.1.5.3.** 01 HDMI.

**3.9.1.5.4.** 01 VGA.

**3.9.1.5.5.** 01 RJ-45 (Gigabit Ethernet).

#### **3.9.1.6. MONITOR**

**3.9.1.6.1.** Monitor LCD de 21,5 tipo widescreen da mesma marca do microcomputador, no mesmo padrão de cores do gabinete.

**3.9.1.6.2.** Tipo de dispositivo - Monitor retro iluminação LED.

**3.9.1.6.3.** Resolução - Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.

**3.9.1.6.4.** Conectores de Entrada - HDMI, VGA, DisplayPort e USB.

**3.9.1.6.5.** Ajustes da Posição do Visor - Altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação.

**3.9.1.6.6.** Cor – Preto.

**3.9.1.6.7.** Formato da tela - (16:9).

**3.9.1.6.8.** Consumo energético (ligado) - 19 W (normal) / 37 W (máximo) / 50,6 kW/h (Energy Star).

#### **3.9.1.7. TECLADO**

**3.9.1.7.1.** Teclado padrão ABNT-2.

**3.9.1.7.2.** Teclado da mesma marca do microcomputador, no mesmo padrão de cores do gabinete.

#### **3.9.1.8. MOUSE**

**3.9.1.8.1.** Será fornecido 1 (um) mouse por equipamento.

**3.9.1.8.2.** Mouse do tipo óptico.

**3.9.1.8.3.** Resolução de movimento de 1000 ppp.

**3.9.1.8.4.** O tipo de conexão é USB, sem utilização de adaptador.

**3.9.1.8.5.** Possui 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".

*[Handwritten signature]*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>10</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**3.9.1.8.6.** Mouse da mesma marca do microcomputador no mesmo padrão de cores do gabinete.

**3.9.1.8.7.** Apoio para mouse (mouse pad) incluso por microcomputador.

### **3.9.1.9. GABINETE**

**3.9.1.9.1.** Padrão Small Form Factor.

**3.9.1.9.2.** Cor preta.

**3.9.1.9.3.** Acabamento interno com superfícies não cortantes.

**3.9.1.9.4.** Possibilidade de fechamento à chave ou através de cadeado, com o sistema de fechamento original de fábrica.

**3.9.1.9.5.** Possui botão liga/desliga.

**3.9.1.9.6.** Possui indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.

### **3.9.1.10. SISTEMA OPERACIONAL**

**3.9.1.10.1.** Sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, 64 bits, em português do Brasil.

**3.9.1.10.2.** Sistema operacional acompanhado de licença de uso.

### **3.9.2. NOTEBOOKS (TIPO 1)**

#### **3.9.2.1. PROCESSADOR**

**3.9.2.1.1.** 9ª geração ou superior do Processador Intel Core i7 (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quad-core).

#### **3.9.2.2. MEMÓRIA**

**3.9.2.2.1.** DDR4-2666 Mhz ou Superior.

**3.9.2.2.2.** 16 GB de memória RAM.

**3.9.2.2.3.** Possibilidade de expansão para até 32GB.

#### **3.9.2.3. CONECTORES**

**3.9.2.3.1.** 01 USB 2.0.

**3.9.2.3.2.** 02 USB 3.1 Gen1.

**3.9.2.3.3.** 01 USB 3.1 Type C Gen1.

**3.9.2.3.4.** 01 RJ-45 Ethernet.

**3.9.2.3.5.** 01 Entrada de fone de ouvido.

**3.9.2.3.6.** 01 Porta HDMI.

*R*  
*Ameyelo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	11	de	23
<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>						

**3.9.2.3.7.** 01 Conector bateria entrada energia - AC Power.

**3.9.2.3.8.** 01 Slot para cartão (SD).

**3.9.2.4. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

**3.9.2.4.1.** SSD de 256GB PCIe M.2.

**3.9.2.5. ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO**

**3.9.2.5.1.** Placa de vídeo NVIDIA MX230 com 2GB de GDDR5 ou superior.

**3.9.2.5.2.** Tela Full HD IPS mínimo (1920 x 1080) de 14".

**3.9.2.5.3.** Uma porta para monitor padrão HDMI.

**3.9.2.6. COMUNICAÇÃO**

**3.9.2.6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000 mb/s, padrão ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência.

**3.9.2.6.2.** 01 (um) conector RJ45.

**3.9.2.6.3.** Placa de rede Wireless 802.11 ac + Bluetooth 5.0, banda dupla de (2,4GHz e 5 GHz).

**3.9.2.7. TECLADO E MOUSE (OFF BOARD)**

**3.9.2.7.1.** Teclado e Mouse da mesma marca do Notebook.

**3.9.2.7.2.** Teclado padrão (português)ABNT2.

**3.9.2.7.3.** Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras. Teclas com legendas brilhantes para visibilidade melhorada em condições de luz baixa (Teclado On Board).

**3.9.2.7.4.** Mouse do tipo óptico.

**3.9.2.7.5.** Resolução de movimento 1000 ppp.

**3.9.2.7.6.** O tipo de conexão é USB.

**3.9.2.7.7.** Possui 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"

**3.9.2.8. SISTEMA OPERACIONAL**

**3.9.2.8.1.** Sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, 64 bits, em português do brasil.

**3.9.2.8.2.** Sistema operacional acompanhado de licença de uso.

**3.9.2.9. GERENCIAMENTO**

**3.9.2.9.1.** O equipamento possui indicadores (led) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

*AP*  
*Amufelo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>12</b>	de	<b>23</b>
<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>						

**3.9.2.9.2.** BIOS com inicialização pelo CD-ROM, HDD ou USB e autodetecção dos discos rígidos, desenvolvida pelo fabricante do notebook.

**3.9.2.9.3.** Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados.

**3.9.2.9.4.** Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue preferencialmente no padrão universal. Caso siga o novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) serão fornecidos adaptadores para tomada no padrão universal (padrão antigo: 2P+T).

### **3.9.3. NOTEBOOKS (TIPO 2)**

#### **3.9.3.1. PROCESSADOR**

**3.9.3.2.** 9ª geração ou superior do Processador Intel Core i5 (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core).

#### **3.9.3.3. MEMÓRIA**

**3.9.3.3.1.** DDR4-2666 Mhz ou Superior.

**3.9.3.3.2.** 8 GB de memória RAM.

**3.9.3.3.3.** Possibilidade de expansão para até 16GB.

#### **3.9.3.4. CONECTORES**

**3.9.3.4.1.** 01 USB 2.0.

**3.9.3.4.2.** 02 USB 3.1 Gen1.

**3.9.3.4.3.** 01 USB 3.1 Type C Gen1.

**3.9.3.4.4.** 01 RJ-45 Ethernet.

**3.9.3.4.5.** 01 Entrada de fone de ouvido.

**3.9.3.4.6.** 01 Porta HDMI.

**3.9.3.4.7.** 01 Conector bateria entrada energia - AC Power.

**3.9.3.4.8.** 01 Slot para cartão (SD).

#### **3.9.3.5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

**3.9.3.5.1.** SSD de 256GB PCIe M.2

#### **3.9.3.6. ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO**

**3.9.3.6.1.** Placa de vídeo NVIDIA MX230 com 2GB de GDDR5 ou superior.

**3.9.3.6.2.** Tela Full HD IPS mínimo (1920 x 1080) de 14".

**3.9.3.6.3.** Uma porta para monitor padrão HDMI.

*A* *Maufelo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>13</b>	de	<b>23</b>
<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>						

### **3.9.3.7. COMUNICAÇÃO**

**3.9.3.7.1.** Adaptador de rede 10/100/1000 mb/s, padrão ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência.

**3.9.3.7.2.** 01 (um) conector RJ45.

**3.9.3.7.3.** Placa de rede Wireless 802.11 ac + Bluetooth 5.0, banda dupla de (2,4GHz e 5 GHz).

### **3.9.3.8. TECLADO E MOUSE (OFF BOARD)**

**3.9.3.8.1.** Teclado e Mouse da mesma marca do Notebook.

**3.9.3.8.2.** Teclado padrão (português) ABNT2.

**3.9.3.8.3.** Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras. Teclas com legendas brilhantes para visibilidade melhorada em condições de luz baixa (Teclado On Board).

**3.9.3.8.4.** Mouse do tipo óptico.

**3.9.3.8.5.** Resolução de movimento 1000 ppp.

**3.9.3.8.6.** O tipo de conexão é USB.

**3.9.3.8.7.** Possui 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"

### **3.9.3.9. SISTEMA OPERACIONAL**

**3.9.3.9.1.** Sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, 64 bits, em português do brasil.

**3.9.3.9.2.** Sistema operacional acompanhado de licença de uso.

### **3.9.3.10. GERENCIAMENTO**

**3.9.3.10.1.** O equipamento possui indicadores (led) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

**3.9.3.10.2.** BIOS com inicialização pelo CD-ROM, HDD ou USB e autodetecção dos discos rígidos, desenvolvida pelo fabricante do notebook.

**3.9.3.10.3.** Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados.

**3.9.3.10.4.** Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue preferencialmente no padrão universal. Caso siga o novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) serão fornecidos adaptadores para tomada no padrão universal (padrão antigo: 2P+T).

## **3.9.4. WORKSTATION**

### **3.9.4.1. PROCESSADOR**

**3.9.4.1.1.** Intel Xeon E-2224G, 4 Core, 8MB Cache, 3.5Ghz, 4.7Ghz Turbo w/UHD Graphics 630.

*A*  
*Amorim*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>14</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

### 3.9.4.2. MEMORIA

3.9.4.2.1. 16 GB (2 x 8 GB), DDR4, 2.666 MHz, memória ECC.

### 3.9.4.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

3.9.4.3.1. Unidade de disco rígido SATA de 3,5", 1 TB e 7.200 RPM.

### 3.9.4.4. CONECTORES

3.9.4.4.1. 02 USB 2.0 (Frontal).

3.9.4.4.2. 01 USB 3.1 (Frontal).

3.9.4.4.3. 01 USB 3.1 Type-C (Frontal).

3.9.4.4.4. Leitor de cartão de mídia SD (Frontal).

3.9.4.4.5. 02 DisplayPort (Traseira).

3.9.4.4.6. 04 USB 3.1 (Traseira).

3.9.4.4.7. 02 USB 2.0 (Traseira).

3.9.4.4.8. 01 RJ-45 Ethernet (Traseira).

### 3.9.4.5. PLACA DE VIDEO

3.9.4.5.1. NVIDIA Quadro® P620, 2 GB, 4 mDP

### 3.9.4.6. SISTEMA OPERACIONAL

3.9.4.6.1. Windows 10 Pro para Workstation (até 4 núcleos), 64 bits, português (Brasil).

### 3.9.4.7. MONITOR

3.9.4.7.1. Monitor LCD de "23" tipo widescreen da mesma marca do microcomputador, no mesmo padrão de cores do gabinete.

3.9.4.7.2. Resolução - Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.

3.9.4.7.3. Conexões de entradas - HDMI, VGA, DisplayPort e USB.

3.9.4.7.4. Ajustes da Posição do Visor - Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

### 3.10. QUANTITATIVOS:

3.10.1. O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, considera o planejamento para o(s) exercício(s) para os próximos anos, para atendimento das demandas da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, prevendo que o contrato terá um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

*A*  
*Crusfeld*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>			Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		FOLHA:	15	de	23
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>						

GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
	01	DESKTOP	56
	02	NOTEBOOK (TIPO 1)	13
	03	NOTEBOOK (TIPO 2)	19
	04	WORKSTATION	3

**3.10.2.** Serão adquiridas as seguintes quantidades durante a vigência do contrato, e as entregas deverão seguir conforme os anos citados abaixo:

TOTAL DE LOCAÇÕES DO CONTRATO						
SEGUENCIA DE ENTREGAS	DESKTOP	NOTEBOOK (TIPO 1)	NOTEBOOK (TIPO 2)	WORKSTATION	TOTAL GERAL	VIGÊNCIA
1ª ENTREGA	19	7	13	2	41	36 MESES
2ª ENTREGA	27	6	2	1	36	24 MESES
3ª ENTREGA	10	0	4	0	14	12 MESES
<b>TOTAL DE LOCAÇÕES</b>	<b>56</b>	<b>13</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>91</b>	

### 3.11. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES:

**3.11.1.** A Licitante deverá, ainda junto a proposta de preços, apresentar comprovação das características técnicas dos Ativos de TI (novos) ofertados, contendo:

**3.11.1.1.** Relatório com sumário indicando em qual página da proposta da LICITANTE se encontra a comprovação de cada exigência das especificações técnicas (hardware e software) dos ativos (novos) ofertados, em conformidade à Especificação Técnica.

**3.11.1.2.** Catálogo/datasheet dos produtos, comprovando o atendimento às características constantes na Especificação Técnica.

**3.11.1.3.** A comprovação técnica deverá conter o título do documento que comprova a funcionalidade, a página referida, e a Contratada deverá marcar os trechos específicos para que a avaliação do material pela Contratante seja agilizada.

**3.11.1.4.** A entrega da Comprovação Técnica poderá ser em formato digital.

**3.11.1.5.** Declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes na Especificação Técnica.

### 3.12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.12.1.** Os serviços constantes deste termo deverão ser realizados na CIGÁS – Av. Torquato Tapajós, Nº 6100 – Bairro Flores – Manaus Amazonas CEP 69.058-830.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>16</b>	de	<b>23</b>
<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>						

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas, no Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e regulamento interno de licitações e contratos da CIGÁS.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de aquisição, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, pois este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona e para gestão do contrato, tendo em vista que será um contrato de locação.

5.2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário e o valor total dos itens.

5.3. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

5.3.1. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento:

5.4. Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

5.5. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CIGÁS, levará à desclassificação da proposta.

5.6. Deverão ser listados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part number), além de descrição e quantidades.

5.7. A licitante deverá informar na proposta, que nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, viagens, fretes, hospedagem e demais despesas inerentes. A CIGÁS não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

5.8. Deverá ser mencionado na proposta as deduções fiscais e/ou crédito fiscal, as informações deverão constar na proposta com a referida porcentagem de desconto aplicáveis para a CIGÁS.

5.9. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, solicitamos na proposta de preços o detalhamento do preço da solução oferta.

5.10. O preenchimento deverá ser realizado conforme modelo da tabela abaixo:



56



	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FOLHA:	17	de	23
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

GRUPO 01	ITEM	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GERAL
	1	DESKTOP	56			
	2	NOTEBOOK (TIPO 1)	13			
	3	NOTEBOOK (TIPO 2)	19			
	4	WORKSTATION	3			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>91</b>			

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica** em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**. O licitante deverá comprovar:

**6.1.1.** Deverá comprovar que fornece/forneceu ativos (hardware e software) como serviços, compatível com o objeto da licitação.

**6.1.2.** Deverá comprovar prestação de serviço de suporte em 1º e 2º níveis, remoto e presencial, especializado em sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10 PRO.

**6.1.3.** No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da PROPONENTE.

**6.1.3.1.** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial pessoas jurídicas controladas ou controladora da PROPONENTE ou que tenha pelo menos 01 (uma) pessoa física ou jurídica que seja socio, proprietário ou titular da emitente do atestado e da PROPONENTE.

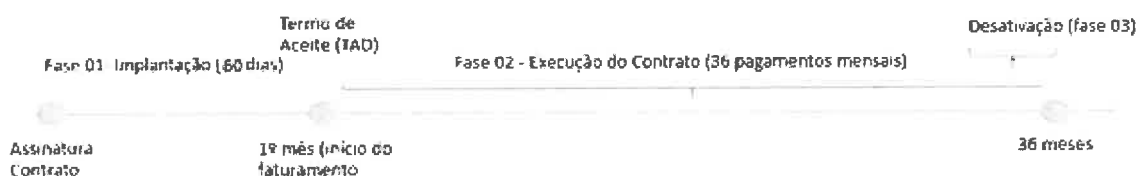
## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**7.1.** O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, superada a fase de instalações das soluções.

**7.2.** A execução será iniciada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, prazo estimado para entrega e instalação de toda a solução contratada, conforme cronograma detalhado no ITEM 7.4:

**7.3.** A execução será iniciada após a emissão do TAD (Termo de Aceite em Definitivo).

**7.4.** Figura ilustrativa de vigência contratual:



*A*  
*Assinatura*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>18</b>	de	<b>23</b>
		<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>				

## 8. A ENTREGA:

**8.1.** TODOS os serviços do escopo desta contratação deverão ser entregues/executados em Manaus, na Sede da CIGÁS Av. Torquato Tapajós, Nº 6100 – Bairro Flores – Manaus Amazonas CEP 69.058-830, no período de até 60 (sessenta) dias corridos sem qualquer ônus para CIGÁS.

**8.2.** Entregar na CIGÁS, de acordo com cronograma de entrega/execução especificado no contrato, parcelados em um único prazo, conforme a necessidade da aérea demandante.

**8.3.** Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

**8.4.** A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a Coordenação de SUPRIMENTOS - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento.

**8.5.** A CIGÁS reserva-se o direito de antecipar a 2º e/ou 3º entrega dos equipamentos mencionados no item 8.10 conforme sua necessidade. A solicitação ocorrerá, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias).

**8.6.** A prorrogação de prazo de entrega dos equipamentos somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS.

**8.7.** No ato da entrega dos equipamentos, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

**8.8.** O recebimento do serviço far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

**8.8.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos utilizado no serviço com a especificação solicitada neste Termo de Referência.

**8.8.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

**8.9.** Caso a CONTRATADA não providencie a retirada dos equipamentos no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

**8.10.** As entregas deverão seguir conforme tabela abaixo:

ENTREGA	Prazo de Entrega
<b>1ª ENTREGA</b>	A entrega deverá ser realizada, conforme ITEM 8.1.
<b>2ª ENTREGA</b>	A entrega deverá ser realizada 12 meses após a 1ª ENTREGA
<b>3ª ENTREGA</b>	A entrega deverá ser realizada 24 meses após a 1ª ENTREGA

## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo nº **024/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.

*PA*  
*Paulo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>19</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**9.1.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

**9.1.3.** Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**9.1.4.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos equipamentos, devendo os mesmos ser entregues à CIGÁS em perfeitas condições de uso.

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos equipamentos fornecidos, residência técnica, transporte, descarga e manutenção corretiva.

**9.1.7.** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo de 03 dias uteis.

**9.1.8.** Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos serviços, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**9.1.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.1.10.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos produtos fornecidos.

**9.1.11.** Fornecer todos os serviços com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.


**9.1.12.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**9.1.13.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

**9.1.14.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho.

**9.1.15.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

*Pauselo*

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>20</b>	de	<b>23</b>
<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>						

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.2.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**9.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

**9.2.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos.

**9.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**9.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**9.2.7.** Verificar se os serviços fornecidos pela CONTRATADA, estão dentro das especificações solicitadas, rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.

**9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos equipamentos e serviços contratados.

**9.2.9.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Fornecimento correspondentes.

## **10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:**

**10.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de todo o equipamento e softwares fornecidos, assim como, dos serviços executados, substituindo ou reparando todos os equipamentos que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS.

**10.2.** Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à CONTRATADA garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CIGÁS.

*R. Campelo*

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>21</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**11.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

**11.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/16.

**11.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**11.5.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**11.6.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato.

**11.7.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA. e

**11.8.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**11.9.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CIGÁS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**11.10.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**11.11.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

**11.12.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CIGÁS.

**11.13.** A garantia será considerada extinta:

**11.14.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**11.15.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**11.16.** Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

**11.17.** Caso fortuito ou força maior.

**11.18.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

**11.19.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração. ou

**11.20.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

*R* *Prufeb*

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR-024/2020</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	<b>22</b>	de	<b>23</b>
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

**11.21.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

**11.22.** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

**11.23.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CIGÁS.

## **12. ORIGEM DOS RECURSOS:**

**12.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta aquisição serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2021, ITEM: Ativo, conta 1.2.4.01.005 - Equipamentos de Processamento de Dados, conforme orçamento de Investimentos de 2021, aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS.

## **13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento do primeiro mês será realizado após a migração e configuração dos equipamentos e mediante a aprovação pela gerência competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos observando a emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD), após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**13.2.** Após a emissão do TAD serão faturadas 36 (TRINTA E SEIS) parcelas de valores respeitando o quantitativo de equipamentos entregues e funcionais no mês de cobrança.

**13.3.** O pagamento dos serviços referente ao objeto Contratado será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente, após o atesto dos serviços pelo Gestor do Contrato. A documentação abaixo será exigida para execução dos pagamentos:

**13.4.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

**13.5.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

**13.6.** As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

## **14. DA MATRIZ DE RISCOS:**

**14.1.** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. da CIGÁS

*R* *Assinatura*

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	TR-024/2020		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	FOLHA:	23	de	23
	<b>Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktops, Notebooks e Workstations), incluída a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.</b>					

Atraso na entrega dos equipamentos.	Atraso do transportador. Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	x	
Atraso na entrega dos equipamentos.	Atraso pela CIGÁS na aprovação do pedido e emissão de Ordem de Fornecimento.		x
Atraso na entrega dos equipamentos.	Demora na aquisição dos equipamentos por parte da contratada e posterior disponibilização dos equipamentos para a CIGÁS.	x	
Não atendimento as especificações técnicas dos equipamentos	Não atentar para as exigências previstas na especificação.	x	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte dos Equipamentos.	Acidentes durante o transporte. não atendimento as normas vigentes. procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	x	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		x
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais.	x	

#### 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**15.1.** A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Termo.

**15.2.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Gerência de Tecnologia da Informação** ou por representante da CIGÁS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

#### 16. DAS PENALIDADES:

**16.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas nos arts.s 82 a 84 da Lei 13.303/16.

**16.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**17.1.** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 15 de outubro de 2020.



**MAURÍCIO TEIXEIRA SAMPAIO**  
Gerente da Tecnologia da Informação

### ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL (C) (A x B)	VALOR TOTAL GLOBAL (D) (C x 36meses)
	1	DESKTOP	UND	56			
2	NOTEBOOK (TIPO 1)	UND	13				
3	NOTEBOOK (TIPO 2)	UND	19				
4	WORKSTATION	UND	3				
<b>VALOR TOTAL:</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

**GARANTIA:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**

**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 20XX.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2018).**

